Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 30 / 03 / 04 PROJETO DE LEI nº 19/04

ARQUIVO 31 / 03 / 04

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Julio Lopes Filho

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 30 / 03 / 04
Presidente

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone Fax 015xx243-1121(ramal 257), e-mail: pmvinfo@mail3.splicenet.com.br

CÂMARA ... VOTORANTIM
25 MAR 2004
Cópia
Presidente

Ofício nº 017/04- CM

Votorantim, 24 de março de 2004.

Ref. Processo 094/04-PMV-interno

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 011/04, que dispõe sobre denominação de via pública Rua **"Julio Lopes Filho"**.

Com a denominação ora proposta, pretendemos homenagear o senhor Julio Lopes Filho, natural de Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP, nascido em 12 de julho de 1930, no ano de 1950, fixou residência em Votorantim, juntamente com sua família, estabelecendo-se como comerciante, adquirindo um armazém.

No ano de 1958, casou-se com Dona Maria Aparecida de Góes. Foi um ativo participante do movimento de emancipação da cidade, recebendo diploma e a carteirinha de vanguardeiro.

Na década de 60 iniciou uma nova empresa, no comércio varejista de calçados e confecções (Casa Nossa Senhora Aparecida, mais conhecida como Depósito do Júlio).

Com sua filosofia de trabalho, bom administrador, sempre trabalhando com caráter e dignidade, seu projeto de comércio teve continuidade em seus filhos, que hoje administram a conhecida e tradicional "Loja do Júlio".

A história de vida do Sr. Julio Lopes Filho, como bom pai, marido, comerciante e cidadão exemplar, por si só, justificam a homenagem ora pretendida.

Assim, solicitamos seja o presente projeto recebido e processado regularmente, nos termos do artigo 55 de nossa Lei Orgânica, para, ao final, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOMAR TELES PROCÓPIO
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

DH/mlm

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

CÂMARA VOTORANTIM
25 MAR 2004
Jomar Teles Procópio
Presidente

Proj. nº 011/04

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre denominação de via pública **(Rua Julio Lopes Filho)**

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Rua que se inicia na Avenida 31 de Março altura do nº 327 e termina na Rua Tarcísio Nascimento altura da Ponte "Benito Sevilha", passa a denominar-se Rua **"Julio Lopes Filho"**, constando nas placas indicativas a expressão **Cidadão Emérito - * 12/07/1930 † 22/02/2002.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 24 de março de 2004.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 30 / 03 / 04
Presidente

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E [illegible]
RECEBIDO EM ...../.....
DEVOLVIDO EM ..../.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 30 / 03 / 04
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 30 / 03 / 04
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 30/03/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 30/03/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [ ] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 049/2004.

Projeto de Lei nº 19/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 30 de março de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 19/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Julio Lopes Filho).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 30 de março de 2004.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

JERSON PEDROSO

PEDRO NUNES FILHO

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 19/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Julio Lopes Filho).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 30 de março de 2004.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 017/04

Projeto de Lei nº 019/04

Dispõe sobre denominação de via pública **(Rua Júlio Lopes Filho)**

Lei nº.....de.....de.....2004.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Rua que se inicia na Avenida 31 de Março, altura do nº 327, e termina na Rua Tarciso Nascimento, altura da Ponte "Benito Sevilha", passa a denominar-se Rua **"Júlio Lopes Filho"**, constando nas placas indicativas a expressão **Cidadão Emérito - * 12/07/1930 † 22/02/2002.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 31 de março de 2004.

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO